

Despacho nº 932 R / 2009

**Mapas de Pessoal Docente e Respectivos Postos de Trabalho da
Universidade Nova de Lisboa**

O Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 205/09, de 31 de Agosto, carece de regulamentação em diversas matérias de nuclear importância para o correcto funcionamento da Universidade Nova de Lisboa.

Assim,

Considerando o disposto no artigo 120º do RJIES e a necessidade de compatibilizar as suas disposições com o artigo 5º da Lei nº 12-A/2008;

Tomando em consideração a remissão feita pelo nº 4 do artigo 84º do ECDU para o nº 1 do artigo 120º do RJIES;

Nos termos do artigo 83º-A do ECDU, do nº 1, alínea p) e do nº 2 do artigo 10º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, determino o seguinte, ouvido o Colégio de Directores, que deu o seu assentimento:

1. A Universidade Nova de Lisboa utiliza como base para preparação dos mapas de pessoal docente os lugares preenchidos dos anteriores quadros de pessoal docente;
2. Nos termos da lei geral, os mapas de pessoal docente da Universidade Nova de Lisboa com a identificação dos respectivos postos de trabalho em cada uma das unidades orgânicas, são anexados anualmente ao orçamento para o ano seguinte;
3. A Universidade Nova de Lisboa incluirá nos seus documentos de planeamento medidas com vista a alcançar em 5 anos as percentagens previstas no artigo 84º do ECDU;
4. Na preparação dos documentos de planeamento, as previsões de alteração dos mapas de pessoal docente devem tomar em conta o plano estratégico integrado da instituição e os de cada unidade orgânica, bem como os critérios previstos na Lei de Bases de Financiamento do Ensino Superior e na sua regulamentação, nomeadamente os rácios fixados;
5. Todas as alterações aos mapas de pessoal docente carecem de verificação de cabimento orçamental.

Universidade Nova de Lisboa, 12 de Novembro de 2009.



Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas
Reitor